



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023.**

1. JUSTIFICATIVA.

Trata-se de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para confecção de cálculo atuarial com o objetivo de constatar os valores do aporte financeiro a serem repassados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval D'Oeste – IPREVI-HO.

A Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste e o Instituto de Previdência consignaram pelo rateio das despesas para contratação de empresa que preste auditoria e elabore contra estudo atuarial. A contratação se mostra necessária em razão da necessidade de auferição do déficit financeiro do IPREVI-HO e seu plano de amortização, sendo que o serviço servirá de base para a elaboração da nova lei de aporte financeiro.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo nº 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO.

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (*inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie*), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 30 de Novembro de 2023.

MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Contratação de empresa especializada para confecção de cálculo atuarial com o objetivo de constatar os valores do aporte financeiro a serem repassados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval D'Oeste – IPREVI-HO.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

1.1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2. FORMA DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após emissão da Autorização/Nota Fiscal.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do contrato, vinculado ao presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, LOA Nº 3.626/2023 de 07/12/2022 na seguinte rubrica, sendo metade pela PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE e metade pelo IPREVI-HO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

Atividade: Manutenção, encargos e atividades de Apoio Administrativo da Secretaria bem como do Conselho Tutelar.

Elemento Despesa – 3.3.90.00.00

Função Programática: 04.001.04.122.0004.2008.3.3.90.00.00

Reduzido: 18.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE HERVAL D'OESTE

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do IPREVI.

Elemento Despesa – 3.3.90.00.00

Função Programática: 12.001.09.272.0038.2087.3.3.90.00.00

Reduzido: 5.

3. DA PUBLICAÇÃO.

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/12/2023



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

3. EXECUTOR.

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Comendador Araújo nº 143 – Centro

Município: Curitiba – PR

CNPJ: 00.767.919/0001-05

5. RAZÃO DA ESCOLHA.

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre prestadores de serviços, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado. Foi escolhido o fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO**.

Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços serão provenientes da própria administração na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo nº 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO PROJETO.

Empresa especializada para confecção de cálculo atuarial com o objetivo de constatar os valores do aporte financeiro a serem repassados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval D'Oeste – IPREVI-HO. A Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste e o Instituto de Previdência consignaram pelo rateio das despesas para contratação de empresa que preste auditoria e elabore contra estudo atuarial. A contratação se mostra necessária em razão da necessidade de auferição do déficit financeiro do IPREVI-HO e seu plano de amortização, sendo que o serviço servirá de base para a elaboração da nova lei de aporte financeiro.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº.8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93; este Gestor apresenta; a justificativa e a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 30 de Novembro de 2023.

SADIR BRANDALISE
Secretário de Administração e Finanças